



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2019

Terceiro Termo Aditivo  
ao Contrato nº  
03/2019 que fazem  
entre si a  
Superintendência de  
Seguros Privados -  
SUSEP e a RIO MINAS -  
TERCEIRIZACAO E  
ADMINISTRACAO DE  
SERVICOS LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020**, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.491.163/0001-26**, sediada na Rua Emílio de Menezes, 156 - Santa Maria - Belo Horizonte - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.858.496 – MG, e CPF nº 089.017.977-80, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2019**, vigente a partir de 11 de março de 2019, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta no Processo SUSEP nº **15414.627854/2017-08** e no Edital do **Pregão Eletrônico SUSEP nº 32/2018**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - a **supressão** de 2 (dois) postos de trabalho de teleatendente, a que se refere o item 5.1 do TERMO DE REFERÊNCIA COATE Nº 07/2018, parte integrante do Contrato nº 03/2019, com base no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **11 de março de 2021**, estando seu término previsto para **10 de março de 2022**.

**Parágrafo primeiro.** O valor mensal da supressão é de **R\$ 6.395,42** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), ficando o valor mensal do Contrato reduzido de **R\$ 35.174,81** (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 28.779,39** (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), com início de vigência em **1º de janeiro de 2021**.

**Parágrafo segundo.** O fluxo do valor mensal do Contrato passa a vigorar conforme tabela a seguir:

SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 03/2019				
Mês	Valor mensal no contrato	Valor mensal suprimido e prorrogado	Diferença	
jan/2021	R\$ 35.174,81	R\$ 28.779,39	R\$ (6.395,42)	
fev/2021	R\$ 35.174,81	R\$ 28.779,39	R\$ (6.395,42)	

mar/2021 (01 a 10)	R\$	11.724,94	R\$	9.593,13	R\$	(2.131,81)
mar/2021 (11 a 31)	R\$	-	R\$	19.186,26	R\$	19.186,26
abr/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
mai/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
jun/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
jul/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
ago/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
set/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
out/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
nov/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
dez/2021	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
<b>Total 2021</b>	<b>R\$</b>	<b>82.074,56</b>	<b>R\$</b>	<b>345.352,68</b>	<b>R\$</b>	<b>263.278,12</b>
jan/2022	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
fev/2022	R\$	-	R\$	28.779,39	R\$	28.779,39
mar/2022 (01 a 10)	R\$	-	R\$	9.593,13	R\$	9.593,13
<b>Total 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>67.151,91</b>	<b>R\$</b>	<b>67.151,91</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>82.074,56</b>	<b>R\$</b>	<b>412.504,59</b>	<b>R\$</b>	<b>330.430,03</b>

**Parágrafo terceiro.** Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à análise, pela **CONTRATANTE**, de pedido de repactuação que venha a ser apresentado dentro de prazo que observe o disposto no § 7º, art. 57, da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 330.430,03** (trezentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e três centavos), para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 263.278,12** (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE** no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122211020000001**, na categoria econômica **339039**, conforme nota de empenho a ser emitida, cujos valores no exercício de **2020** vem sendo empenhados através da **Nota de Empenho 2020NE800009**, ficando **R\$ 67.151,91** (sessenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) por conta do exercício financeiro de **2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 26/11/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0866470** e o código CRC **8AD3EBB7**.

---

Referência: Processo nº 15414.627854/2017-08

SEI nº 0866470